

PROJETO DE LEI N° 137-02/2014

Altera e acrescenta dispositivos na Lei n° 7.912/2007 que autoriza a realização de Convênios de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Sul e com a Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul e a Celebração de Contrato de Programa com a Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN.

LUÍS FERNADO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica alterado o caput e o inciso VI do Art. 4° e acrescenta o inciso XIV ao Art. 4° da Lei n° 7.912, de 05/12/2007, que autoriza a realização de Convênios de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Sul e com a Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul e a Celebração de Contrato de Programa com a Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN, passando a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 4° Poderão ser delegadas, mediante o Convênio de que trata o art. 3° desta Lei, dentre outras, as seguintes atribuições relativas aos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário:

...

VI – atuar como instância recursal no que concerne às penalidades contratuais aplicadas pelo Município;

...

XIV – aplicar sanções regulatórias, conforme Resolução expedida pela AGERGS.”

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2014.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 137-02/2014

Lajeado, 16 de maio de 2014.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Encaminhamos à apreciação desse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que visa alterar o caput e o inciso VI do art. 4º e acrescenta o inciso XIV ao art. 4º da Lei nº 7.912/2007 que autoriza a realização de Convênios de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Sul e com a Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul e a Celebração de Contrato de Programa com a Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN.

Informamos outrossim, que esta alteração foi solicitada pela AGERGS – Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência conforme dispõe o art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Exmo. Sr.
Ver. Djlamo da Rosa,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO – RS.